PORTARIA Nº. 167/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR CLAUDENIR VANCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 58/2001, que define readaptação como "a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial do Município", bem como determina que, inexistindo vaga, o servidor poderá exercer suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga compatível;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido em 02/06/2026, no qual consta que o servidor Claudenir Vancin se encontra "apto com restrições, para remanejamento de função", sendo vedado o exercício das atividades típicas do cargo de motorista, especialmente aquelas que envolvam direção de veículos com passageiros, vibração de corpo inteiro e postura prolongada, conforme registrado no documento médico;

CONSIDERANDO a Declaração de Remanejamento das Atividades, emitida pela médica responsável, que reforça que o servidor está "apto com restrições da função como motorista, podendo ser remanejado em outra função pertinente ao Município", apresentando os CIDs M79.7, R52.1 e H20.8;

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/RP/APS Joaçaba/INSS, de 18/05/2026, que informa que o servidor está em processo de reabilitação profissional, possui capacidade laboral residual e não pode exercer atividades que envolvam dirigir caminhões, ônibus ou qualquer transporte de passageiros, solicitando ao Município a indicação de nova função compatível, e ressaltando que "a falta de vagas não deve ser considerada como impedimento para readaptação/reabilitação profissional";

CONSIDERANDO que a permanência do servidor no cargo de origem representa risco à sua saúde e à segurança de terceiros, sendo juridicamente obrigatória a adoção do procedimento de readaptação funcional, conforme determina o Estatuto Municipal;

CONSIDERANDO que a readaptação não implica perda de direitos, devendo ser preservados o nível de escolaridade, a habilitação e a equivalência de vencimentos, conforme determina o §2º do art. 27 da LC 58/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o servidor **CLAUDENIR VANCIN**, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Educação/Transporte Escolar, **READAPTADO** para o exercício do cargo de **VIGIA**, com atribuições previstas na Lei Complementar nº 132/2014.

Art. 2º - A readaptação ora concedida preserva o vencimento e as vantagens permanentes do cargo efetivo, nos termos do art. 27, §2º, da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 3º Na inexistência de vaga definitiva compatível, o servidor exercerá suas novas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga, conforme autoriza o Estatuto Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada ao INSS para fins de continuidade do processo de reabilitação profissional.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/06/2026.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA
Diretor de Fazenda